



**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA DEPUTADA GRACINHA MÃO SANTA**

**PARECER DA SENHORA DEPUTADA GRACINHA MÃO SANTA, AO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº 140 DE 2025.**

EMENTA: Estabelece as diretrizes para a implementação do Programa Estadual de Incentivo à Leitura Formação de Bibliotecas Comunitárias no Estado do Piauí e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Deputado Rubens Vieira que tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a implementação do Programa Estadual de Incentivo à Leitura e Formação de Bibliotecas Comunitárias no Estado do Piauí e dá outras providências.

Justificando a proposição o Autor externa que “as bibliotecas comunitárias são espaços públicos de acesso gratuito à leitura, criados e mantidos com a participação ativa da comunidade onde estão inseridas. Elas oferecem acervos diversificados, atividades culturais e educativas, e promovem a participação cidadã”. Além do mais, enfatiza que as bibliotecas “contribuem significativamente para a alfabetização e o incentivo à leitura, especialmente entre crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social”.

A Comissão de Constituição e Justiça analisando o projeto de lei sob o aspecto constitucional e legal aprovou sua tramitação.

As Comissões, sejam permanentes ou temporárias, de acordo com a matéria de competência de cada uma, cabe receber, discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas (Art. 62, I, do Regimento Interno). Nos termos do Art. 123, VII, alínea “g”, do Regimento Interno, a Comissão de Saúde, Educação e Cultura tem competência e atribuições para discutir o mérito da presente proposição.

Após a análise da Comissão de Constituição e Justiça o Autor apresentou emenda ao texto original justificando que a retificação se daria para tornar o texto comprehensível e coeso.

Ao ser encaminhado a esta Comissão coube a mim relatar o presente projeto, o que faço nos seguintes termos, o que abrange, também, o texto da emenda apresentada.

É o relatório.

II. VOTO DO RELATOR



**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA DEPUTADA GRACINHA MÃO SANTA**

O presente projeto de lei propõe estabelecer as diretrizes para a implementação do Programa Estadual de Incentivo à Leitura e Formação de Bibliotecas Comunitárias no Estado do Piauí e dá outras providências.

Justifica o Autor sua proposta aduzindo que:

O programa tem por objetivo democratizar o acesso ao livro e à leitura, especialmente em comunidades com limitado acesso a equipamentos culturais; fomentar a criação e o fortalecimento de bibliotecas comunitárias como espaços de promoção da leitura, cultura e cidadania; incentivar a formação de mediadores de leitura e agentes culturais nas comunidades; apoiar iniciativas de promoção da leitura e valorização da cultura local; e estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de ações conjuntas no âmbito do programa.

O texto apresentado elenca os objetivos (Art. 2º), discorre no Art. 3º sobre as diretrizes e prevê no Art. 4º o ente coordenador do programa estabelecido na presente proposição, além de assegurar a participação da sociedade civil na implementação, monitoramento e avaliação das métricas estabelecidas (Art. 5º).

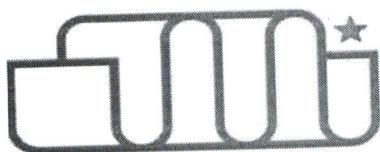
› No que se refere à Emenda apresentada, mesmo não se considerando proposições, devem passar por deliberação junto à proposição (Art. 141, § 1º, do Regimento). Na vertente, verifica-se que a Emenda apresentada diz respeito somente à melhoria da redação dos artigos, conforme, mesmo justificou seu Autor. Nesse caso, não há qualquer modificação substancial na proposta original.

A implementação de diretrizes específicas para a implementação de programas de incentivo à leitura e o desenvolvimento de bibliotecas comunitárias representa uma medida estratégica e essencial para o fortalecimento da educação, o estímulo à cultura e a melhoria dos índices de desenvolvimento humano nas comunidades.

As bibliotecas comunitárias são muito mais do que espaços de leitura. Elas funcionam como centros de conhecimento, inclusão social e democratização do acesso à informação. Quando bem estruturadas e inseridas em políticas públicas efetivas, essas bibliotecas ampliam o horizonte educacional de crianças, jovens e adultos, oferecendo suporte ao processo de aprendizagem, incentivo à leitura e desenvolvimento de competências fundamentais para a vida cidadã.

• Do ponto de vista cultural, as bibliotecas comunitárias promovem a valorização da identidade local, fortalecem vínculos comunitários e abrem espaço para a produção e difusão de expressões artísticas e culturais diversas. Elas também contribuem para o estímulo ao pensamento crítico e à criatividade, formando cidadãos mais conscientes e participativos.

Além disso, o acesso facilitado à informação e ao conhecimento, proporcionado por bibliotecas bem equipadas e geridas, impacta positivamente os índices de desenvolvimento humano, especialmente em comunidades vulneráveis. A presença desses espaços pode significar melhores



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA DEPUTADA GRACINHA MÃO SANTA

indicadores de educação, mais oportunidades de qualificação profissional e maior acesso a direitos fundamentais.

Portanto, é urgente e necessário o presente projeto de lei, para que o poder público, em parceria com a sociedade civil, estabeleça diretrizes claras para a criação, manutenção e expansão das bibliotecas comunitárias, assegurando recursos, formação de profissionais e integração com políticas educacionais e culturais. Investir em bibliotecas comunitárias é investir no futuro de um país mais justo, culto e desenvolvido, dessa forma, **voto pela APROVAÇÃO do presente projeto de lei com a respectiva Emenda, no âmbito desta Comissão.**

É como voto.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, Educação e Cultura, após discussão e deliberação resolve pela:

- Aprovação.
- Aprovação com Emenda.
- Aprovação com Substitutivo.
- Rejeição.
- Transformação em Indicativo.
- Aprovado em reunião conjunta.

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa em Teresina/PI, ____ de _____
de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIA DAS GRACAS DE MORAES SOUZA NUNES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:

<http://serpro.gov.br/assintador-digital>



Deputada Gracinha Mão Santa
Relatora na CCJ

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 02/07/25

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Saúde, Educação
e Cultura